

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25.09.25.917-07
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.25.01-PE-SRP

209

PREÂMBULO

1.1. Toma-se público que o(a) Município de Antonina do Norte-CE, por meio do(a) Pregoeiro e equipe de apoio, sediada(s) Rua João Batista Arrais, nº 08 – Centro - Antonina do Norte-CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo Menor preço – Por Lote, Modo de Disputa: Aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de Janeiro de 2024, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.licitacaocantoninadonorte.com.br.

1.2. As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitacaocantoninadonorte.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS: até dia 26 de novembro de 2025, às 07h00min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 26 de novembro de 2025, às 09h00min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3. Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventual adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, CAMISAS PARA EVENTOS, FARDAMENTOS, LENÇÓIS E VESTES HOSPITALARES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

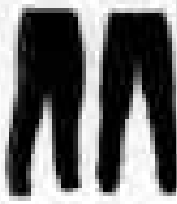
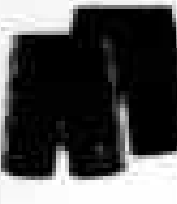
2.1.1. O objeto é composto pelo(s) seguinte(s) item(ns):

LOTE 01 - FARDAMENTO

	ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANH O	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 01	CAMISA ESCOLAR - CAMISA GOLA V, MALHA PP 170gr, 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AQUELA GOLA E PUNHO 100% POLIESTER, RETILINEA GOLA V BRANCA COM FRISO MARINHO, PERSONALIZAÇÃO EM EMBLIMAÇÃO, FRENTE DUAS FADAS DE 1cm AMARELO OURO E AZUL MARINHO, ACOMPANHADO DA ESCRITA "ESCOLA MUNICIPAL" E DO "TEMPO INTEGRAL" E SÍMBOLO DO PÊLO ESQUERDO, NAS COSTAS NOME DA ESCOLA, SÍMBOLO GOVERNO ESTADUAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO BENAI)	02, 04, 06, 08, 10	1200	35,56	42.672,00
			12, PP, P, M, G, GG	1200	44,01	52.812,00



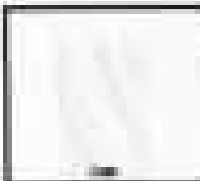
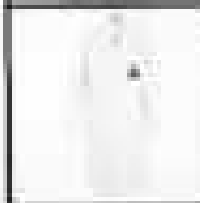
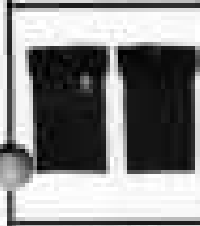
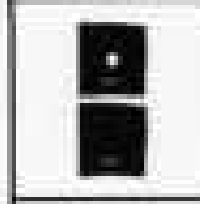


	ITEM 03	CAÇA ESCOLAR - CAÇA EM HELANCA COLEGIAL AZUL MARINHO FIBRA 100% POLIESTER COM CÔS EM ELÁSTICO BATIDO COM QUATRO AGULHAS, COM SAIJA FALSA SOBRESPOSTA E EMBANHADA COM COSTURA EM TRÊS AGULHAS NA SAIJA DAS PERNAS PROMOVENDO UM ACABAMENTO MAIS RESISTENTE. COSTURADA NAS PERNAS DUAS FAIXAS DE 1cm NA COR BRANCA, NA PERNAS ESQUERDA A ESCRITA "TEMPO INTEGRAL" (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI).	12, PP, P, M, G, GG	1200	77,52	92.776,00
	ITEM 03	SHORT-SAIJA ESCOLAR - SHORT-SAIJA EM HELANCA COLEGIAL AZUL MARINHO FIBRA 100% POLIESTER COM CÔS EM ELÁSTICO COBERTO COM HELANCA COLEGIAL OVERLOCKADO E BATIDA A COSTURA EMBANHADA COM COSTURA EM TRÊS AGULHAS NA SAIJA DAS PERNAS PROMOVENDO UM ACABAMENTO MAIS RESISTENTE. COSTURADA NAS PERNAS DUAS FAIXAS DE 1cm NA COR BRANCA, NA PERNAS ESQUERDA O SÍMBOLO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE" (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI).	02, 04, 06, 08, 10	600	50,19	30.114,00
	ITEM 04	SHORT ESCOLAR - SHORT EM HELANCA COLEGIAL AZUL MARINHO FIBRA 100% POLIESTER COM CÔS EM ELÁSTICO BATIDO COM QUATRO AGULHAS, EMBANHADA COM COSTURA EM TRÊS AGULHAS NA SAIJA DAS PERNAS PROMOVENDO UM ACABAMENTO MAIS RESISTENTE. COSTURADA NAS PERNAS DUAS FAIXAS DE 1cm NA COR BRANCA, NA PERNAS ESQUERDA O SÍMBOLO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE" (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI).	02, 04, 06, 08, 10	600	40,52	24.312,00
	ITEM 05	BOLSA ESCOLAR - BOLSA ESCOLAR EM NYLON 60% POLIESTER 40% PVC, MATERIAL IMPERMEÁVEL, COM O ACABAMENTO EXTERNO E BOLSO FRONTAL NA COR AZUL MARINHO E FRENTE DA BOLSA EM AZUL ROYAL COM FRISO NAS EXTREMIDADES NA COR AMARELO DOURADO. COSTURAS REFORÇADAS GARANTINDO A DURABILIDADE DO PRODUTO. NA FRENTE DA BOLSA COLOCAR EM "TIF" O SÍMBOLO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE" E NO BOLSO FRONTAL O NOME "ESCOLA MUNICIPAL" EM APLICAÇÃO DTF.	ÚNICO	2600	115,67	299.175,00
Valor Total						555.462,00

LOTE 02 - CONFECÇÕES HOSPITALARES

	ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
	ITEM 01	Camisa sem Efeito - Tecido Dourado 100% Poliéster Aproximadamente 50 x 100cm - decorado nas extremidades e acabamento em bordado na cor. Tamanho 1,50m x 1,20m Cor: a ser definida pela secretaria responsável com a personalização comemorativa (Prefeitura e Secretaria de Saúde de Antonina do Norte).	única	500	89,29	44.645,00

[Handwritten signatures and initials]

	ITEM 02	Camiseta com Estampa - Tecido Oxford 100% Poliéster, Aproximadamente 90 a 120g/m², encostado nas extremidades, junta com elástico Tamanho L, 100 a 1,20m. Cor a ser definida pela secretaria responsável com a personalização monocromática (Prefeitura, e Secretaria de Saúde de Antonina do Norte).	único	500	101,65	51.125,00
	ITEM 03	Camiseta Tradicional - junta manga longa, com 3 botões, material tecido Oxford Unicas, modelagem: frita, tradicional, conformável para uso prolongado, Tecido Oxford Camiseta de Tecido 100% Poliéster, Personalizada com OTF a logo do município de Antonina do Norte.	PP ao GG	200	136,07	27.214,00
	ITEM 04	Veste Hospitalar - para Paciente no material 100% algodão 180 fios utilizado por pacientes durante internações, exames, procedimentos ambulatoriais de hospitais, garantindo conforto, higiene e privacidade. Composição 100% algodão personalizada com a logo do município de Antonina do Norte.	único	500	119,03	59.515,00
	ITEM 05	Camiseta Ortopédica - Camiseta mangas de material 100% algodão malha 180/200 com fecho de um fecho, elasticidade, cobertura de paciente após procedimentos em procedimentos cirúrgicos de ambulatoriais, com função de barreira protetora. Composição 100% algodão	único	500	106,83	53.415,00
VALOR TOTAL DO LOTE						296.114,00

LOTE 03 – CAMISA PROMOCIONAL

	ITEMS	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
	ITEM 06	CAMISA PROMOCIONAL - CAMISA DOLA RETORNA, MALHA PP 170g/m² 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA ENFIBADA COM TRES AQUELA, DOLA INTERNA CAVELADA 100% POLIESTER, RETORNA COM ACOMPANHANDO E ESTAMPA DE CAMISA, PERSONALIZAÇÃO 144 SULINAÇÃO TOTAL, FREIO COSTA, COM ESTAMPA DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. (LARGO TERNOS DO MATERIAL PESO INSTITUTO SENAI).	VARIADOS	19.500	R\$ 47,38	R\$ 923.950,00

2.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).

2.3. Valor estimado do objeto: R\$ 1.715.486,00 (Um milhão, setecentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

2.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico: <http://www.podermunicipalantoninadonorte.ce.gov.br> e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.6.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar da expedição da Ordem de Compras solicitado pela Secretaria Contratante.

(Assinaturas)



2.6.2. **Locais de Entrega:** A entrega FARDAMENTOS ESCOLARES, CAMISAS PARA EVENTOS, FARDAMENTOS, LENÇÓIS E VESTES HOSPITALARES em dias úteis, conforme calendário do município, nas sedes das Secretarias Municipais.

2.6.3. **Horário de Entrega:** Os FARDAMENTOS ESCOLARES, CAMISAS PARA EVENTOS, FARDAMENTOS, LENÇÓIS E VESTES HOSPITALARES deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante. Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em materiais em local, data e horário designado pela secretaria contratante.

2.6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes as Secretarias Contratantes.

3.2. Com base no conforme Artigo 69 do Decreto Municipal nº 01, de 02 de Janeiro de 2024, que Regulamenta o a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Antonina do Norte, preceitua: "A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

3.3. As quantidades a serem executadas estão fundamentadas de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do site <http://www.licitacaoportalce.com.br/>

4.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (s) Pregoeiro(s), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do site <http://www.licitacaoportalce.com.br/>

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela

plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, por meio do site
<http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>

5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

5.2.1.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentam constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

5.2.1.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios de competitividade, economicidade e moralidade.

5.2.1.3 -Se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 5.2, alínea deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de corruíca/cartels para manipular os preços nas licitações. Nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 - TCU - Plenário informa:

"A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

5.3 A simples participação na licitação importa total, inequívoca e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do site <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de ANTONINA DO NORTE/CE responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de ANTONINA DO NORTE/CE, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação de Declaração de seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A apresentação e declaração falsa poderá implicar em sanções ao declarante.

7.1.3 A condição do Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

7.1.4 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

[Handwritten signatures and initials]

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço (somente preencher na plataforma), até a data e o horário estabelecidos neste edital.

8.2 O envio da proposta readequada, ocorrerá por meio da plataforma, para o(s) licitante(s) vencedor(es).

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro, quando este solicitar, e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

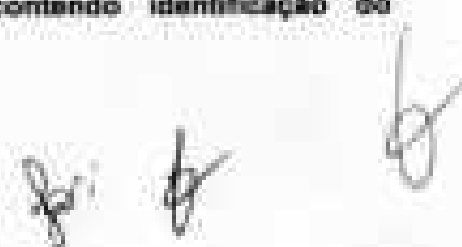
I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização da mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local de execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem citações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.



9.5 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.6 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS READEQUADA SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.

9.7 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

- A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o(a) Pregoeiro(a) possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.8 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.13 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

9.14 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

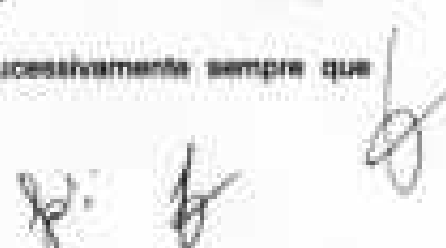
9.15 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.16 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.17 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta) centavos de real.

9.18 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será promovida automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A promoção automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de promoção;



- c) Não havendo novas lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem promoção automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- III - Consulta Consolidada de Pessoas Jurídicas do Tribunal de Contas da União (<http://consultas.tcu.gov.br/>).

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

12.2.1. Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Ceará;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, o Pregoeiro PODERÁ negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



14. HABILITAÇÃO

14.1. Encerrado o julgamento das propostas, a documentação relativa a Habilitação deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, onde será feita a análise da documentação para HABILITAÇÃO.

14.2. Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para HABILITAÇÃO.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.4. O Pregoeiro poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 E 15.2 do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 4.130/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- f) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

[Handwritten signatures and initials]



- g) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

14.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 14.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.9.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 14.9.4. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.9.5. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- 14.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;
- 14.9.8 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 88, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 89 da Lei nº 14.133/2021):

- 14.10.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual - Lei nº 14.133, de 2021, art. 89, caput, inciso II;
- 14.10.2 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 14.10.3 A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- 14.10.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 14.10.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

14.10.5. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 5.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.10.5.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 14.10.5, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento);

14.10.5.2. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

14.10.7. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

14.10.7.1. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 14.10.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o artigo 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 5.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Artigo 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

14.10.7.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

14.10.7.2. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.869/2013 de relatório do Ministro Vaimir Campelo.

14.10.9. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.10.8.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 269 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices relacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5025/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

14.11. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1 Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

14.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

14.12.1. A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ANTONINA DO NORTE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14.13. A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme Anexo IV, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

14.14. **CARTA DE APRESENTAÇÃO** em conformidade com o modelo do Anexo V deste Edital.

15. RECURSOS

15.1. Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS.

15.3. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

15.4. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



15.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrida.

15.6. As razões e contrarrazões serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio de campo próprio no Sistema.

15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.9. Os autos dos processos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados.

15.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

16.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Condições de Entrega

17.2. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

17.2.1. A contratada deverá fornecer FARDAMENTOS ESCOLARES, CAMISAS PARA EVENTOS, FARDAMENTOS, LENÇÓIS E VESTES HOSPITALARES por meio de ordem de serviço/compras de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas.

17.2.2. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado da unidade solicitante, cujo endereço consta na ordem de serviço/compras.

17.2.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Contratante.

17.2.4. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar da expedição da Ordem de Compras.

17.3. os itens serão recusados nos seguintes casos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento (quando for o caso);
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da fórmula solicitada;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

17.4. O fornecimento FARDAMENTOS ESCOLARES, CAMISAS PARA EVENTOS, FARDAMENTOS, LENÇÓIS E VESTES HOSPITALARES deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

17.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;

17.6. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões: Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;

17.7. Os fornecimentos FARDAMENTOS ESCOLARES, CAMISAS PARA EVENTOS, FARDAMENTOS, LENÇÓIS E VESTES HOSPITALARES deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

17.7.1. Os MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E COPA E COZINHA desta contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

17.7.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

17.8. A contratada deverá efetuar a entrega FARDAMENTOS ESCOLARES, CAMISAS PARA EVENTOS, FARDAMENTOS, LENÇÓIS E VESTES HOSPITALARES em dias úteis, conforme calendário do município;

17.9. Os FARDAMENTOS ESCOLARES, CAMISAS PARA EVENTOS, FARDAMENTOS, LENÇÓIS E VESTES HOSPITALARES deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

17.10. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

17.11. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue;

17.12. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais/itens, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos materiais;

17.13. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades dos itens, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ANTONINA DO NORTE- CE, com endereço na Rua João Batista Azeite, nº 08 - Centro - ANTONINA DO NORTE, CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ da Secretária Contratante;

17.13.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

17.13.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade - CRF;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de junho de 2011.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

18.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1 Os dados do contrato e do órgão contratante.

8.9.2 O período respectivo de execução do contrato.

8.9.3 O valor a pagar.

8.9.4 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

8.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

8.15 Fielatando a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

18.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, Inciso I do Artigo 116 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2020.

18.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021

18.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.9.1. o prazo de validade;

18.9.2. a data da emissão;

18.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.9.5. o valor a pagar; e

18.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

18.11.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

18.11.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.



18.11.2.1. Em caso de não apresentação da documentação do item anterior, será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.15. Percebendo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão municipal e/ou SICAF.

18.17. Prazo de pagamento

18.17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos da Artigo 116 do Decreto 001/2024 de 02 de Janeiro de 2024.

18.18. Forma de pagamento

18.18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.18.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.18.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2024.

18.18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.18.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.18.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista no item 18.3.2 será suspensa até a regularização da situação.

18.6. Regularizada as situações tratadas no item anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

18.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

18.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.



18.8. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, conforme Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

19. PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.546, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024).

IV. Multa:

- a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;
- c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;
- d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o





procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas para todos os casos citados nas alíneas do inciso III, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, para todos os casos citados nas alíneas do inciso IV, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, para todos os casos citados nas alíneas do inciso V, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado dar causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, para todos os casos citados nas alíneas do inciso VI, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

19.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

19.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

19.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cenis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

19.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado o Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

20.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de ANTONINA DO NORTE, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

20.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal TCE/CE;

II - Página do Município;

III - Plataforma <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>.

20.5. São anexos deste edital:

I) Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II) Termo de Referência – TR;

III) Modelo de Declaração ÚNICA;

IV) Modelo Declaração LC 123/2006;

V) Modelo Carta de Apresentação;

VI) Minuta da Ata de Registro de Preços;

VII) Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

20.5. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Antonina do Norte/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.


Cicero Leadesom Oliveira da Silva
Ordenador de Despesa do Fundo da Saúde


Francisco Pagner de Sousa
Ordenador de Despesa do Fundo Geral e de Assistência Social

BARTOLOMEU BATISTA NETO
Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25.09.25.917-07
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.28.01-PE-SRP

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos:

[Handwritten signatures]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Cultura.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Membro da Equipe de Planejamento: GISELLY SAMPAIO MOTA

Membro da Equipe de Planejamento: PAULO SILVEIRA DA MOTA

Membro da Equipe de Planejamento: MARIA SOCORRO DA SILVA

PORTARIA Nº 027/2025

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a necessidade, as soluções de mercado e a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

O vestuário tem sido interpretado por historiadores, sociólogos e filósofos como um espelho da sociedade, refletindo valores, comportamentos e estruturas culturais. Mais do que uma necessidade funcional, vestir-se é um ato carregado de significados, funcionando como um canal dinâmico de comunicação. Nesse contexto, os uniformes escolares infantis ganham relevância por estarem presentes no cotidiano das crianças e acompanharem seu desenvolvimento ao longo dos anos. Surgidos por volta do século XVI, esses fundamentos passaram por diversas transformações, desde a rigidez inicial que reproduzia os padrões de gênero da época até a flexibilização atual, que permite modelos unissex e maior liberdade de escolha. O corpo, por sua vez, atua como suporte essencial para essa comunicação visual, atribuindo sentidos à roupa e transformando o ato de vestir em uma experiência simbólica.

O uso de uniforme escolar é uma prática consolidada no contexto educacional brasileiro, sendo adotada tanto por instituições públicas quanto privadas. Seu uso atua como um marcador da identidade institucional da escola frente à sociedade, promovendo o sentimento de pertencimento e contribuindo para a diferenciação em relação a outras instituições de ensino.

Além disso, o fardamento escolar cumpre importante papel social, funcionando como instrumento de promoção da igualdade entre os alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, reduzindo disparidades visíveis e favorecendo um ambiente educacional mais equitativo, sendo assim, um compromisso da Administração Municipal com a valorização da educação pública.

A padronização do vestuário escolar também se alinha a ações voltadas à segurança, permitindo a rápida identificação dos estudantes dentro e fora do ambiente escolar. Em tempos de crescente preocupação com a segurança nas escolas, o uniforme atua como ferramenta complementar de controle e prevenção.

Por fim, os uniformes escolares também funcionam como um canal dinâmico de comunicação institucional, transmitindo valores, identidade visual e compromisso da gestão municipal com a qualidade da educação pública.

Para os servidores públicos lotados em diversas Secretarias do Município, a aquisição de uniformes visa garantir melhores condições de trabalho, segurança e conforto no exercício de suas funções.

O fardamento funcional contribui para a valorização da imagem institucional dos profissionais, reforçando a identidade organizacional e a credibilidade dos serviços prestados à população. Além disso, promove um ambiente de trabalho mais padronizado, organizado e digno.

O uso de uniformes permite ainda uma rápida identificação dos servidores por parte dos cidadãos, o que favorece a transparência, o acesso aos serviços e a melhoria no atendimento ao público.



II o uso de jalecos padronizados pelos profissionais da saúde reforça a imagem institucional, facilita a identificação por parte dos pacientes e usuários, e contribui para a organização e credibilidade do serviço público de saúde.

No que concerne a aquisição de lençóis e vestes específicos para cobertura de pacientes e instrumentos cirúrgicos é essencial para o funcionamento seguro e higiênico das atividades hospitalares, atendendo às normas sanitárias vigentes.

Portanto, a contratação é fundamental para atender as necessidades operacionais, pedagógicas e sociais da rede municipal de ensino, fortalecendo as políticas públicas voltadas à educação, à inclusão e à valorização dos servidores e estudantes do Município, bem como para melhoria da imagem institucional das diversas Secretarias do Município de Antonina do Norte/CE.

3. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.1. Existem contratações correlatas em exercício.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresas especializadas, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Além disso, faz-se necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que represente o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

4.2. Ante o exposto, foram vislumbradas duas soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

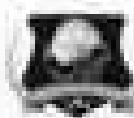
4.2.1 **Solução 1:** Contratação através de licitação ou dispensa. Neste formato, a administração realizaria Processo Licitatório específico para a contratação do objeto, nos quais os fornecedores concorrem de forma transparente e competitiva, seguindo os critérios estabelecidos pela legislação vigente. Essa solução de mercado, busca por fornecedores que atendam às necessidades específicas do Município de Jaguaribara/CE, considerando custo-benefício e qualidade. A Administração Pública pode realizar negociações diretas, quando couber, observando os princípios legais. O processo deve ser documentado conforme as exigências legais para comprovar a regularidade da contratação.

4.2.2 **Solução 2:** Adesão à Ata de Registro de Preços por intermédio do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Descrição: A contratação via processo de "carona" em órgãos públicos ocorre quando um órgão ou entidade realiza uma licitação para a aquisição de determinado bem ou serviço e, após a conclusão do processo, outros Órgãos Públicos podem aderir à ata de registro de preços para adquirir os mesmos itens, sem a necessidade de realizar uma nova licitação.

4.2.3 **Solução 3:** Registro de Preços (RP) com licitação própria do Município,. Descrição: Trata-se de um procedimento formal de licitação para registrar preços de materiais e serviços que poderão ser adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade do Município. Por meio da realização de uma licitação específica na modalidade pregão, na forma eletrônica, os preços são registrados em ata válida por até 12 meses, permitindo a aquisição conforme demanda e disponibilidade orçamentária. Essa solução garante agilidade nas contratações futuras, maior controle sobre as especificações dos itens, adequação às necessidades locais e otimização dos recursos públicos. É especialmente indicada para bens de consumo com demanda variável e contínua, como materiais e instrumentais odontológicos.

4.2.4. **Da solução escolhida:** Diante da análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a solução mais adequada à realidade do Município de Antonina do Norte/CE é a **Solução 3 – Registro de Preços (RP)**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha se justifica por diversos fatores operacionais, técnicos e administrativos.

Primeiramente, o RP já foi utilizado com sucesso em diversos órgãos, demonstrando eficiência no atendimento das demandas de aquisição de fardamentos, conforme:



Id contratação PNCP: 07620701000173-1-000004/2024 - MUNICIPIO DE BREJO SANTO
(<https://amsa.amsa.br/app/editar/07620701000173/2024/5>)

Id contratação PNCP: 07598618000144-1-000137/2025 - MUNICIPIO DE COREAU
(<https://amsa.amsa.br/app/editar/07598618000144/2025/137>)

Ademais, a modalidade é particularmente vantajosa diante de não haver um histórico de contratações desse objeto para diversas secretarias, bem contratações em períodos distantes para fardamento escolar, o que dificulta prever com exatidão o consumo desses materiais. O modelo do Registro de Preços permite a aquisição sob demanda, assegurando maior flexibilidade na gestão do estoque e melhor aderência às necessidades reais dos atendimentos.

Além disso, neste exercício será implantado a distribuição de fardamento para alunos da rede municipal de ensino e para diversos servidores em diversas repartições públicas, um novo componente que trará impactos diretos na demanda por fardamentos. A incerteza sobre o volume de atendimento inicial do novo serviço, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, reforça ainda mais a necessidade de um instrumento de contratação flexível, que permita aquisições graduais, conforme a evolução da prestação dos serviços.

Outro aspecto relevante é a possibilidade de padronização das especificações técnicas, com controle direto pela Administração, bem como a previsibilidade dos preços registrados ao longo do exercício, facilitando o planejamento orçamentário e evitando a defasagem de valores. O modelo também confere maior celeridade às contratações, uma vez que elimina a necessidade de novos processos licitatórios a cada demanda, sem perder de vista os princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

Por fim, o RP contribui para um melhor acompanhamento da execução contratual, já que os fornecedores permanecem vinculados às condições pactuadas em ata, incluindo prazos de entrega, qualidade dos produtos, suporte técnico e demais obrigações legais.

4.1.5. Da não publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP): Nos termos do art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021, "o procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante".

No presente caso, não houve publicação da IRP, tendo em vista que a contratação em questão atende a uma demanda específica e exclusiva do Município de Antonina do Norte/CE, não havendo interesse compartilhado com outras Secretarias ou entes da Administração.

A dispensa do IRP está fundamentada na alínea "f", do parágrafo 2º do artigo 4º do Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2024:

- f) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do caput do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;

A dispensa do IRP deve ser devidamente justificada conforme parágrafo 2º do Artigo 62 do Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2024:

- § 2º No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo, deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Antonina do Norte/CE, acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

É de bom alvitre esclarecer que a publicação do IRP ao invés do comunicado via sistema, poderia tornar o processo mais lento, o que poderia comprometer a missão institucional do órgão, uma vez que o objeto em tela, geralmente requer longos prazos para entrega, adicionar a isso a publicação da IRP, que impõe um prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, poderia implicar em retardamento desnecessário a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

O comprometimento da celeridade, e a especificidade da contratação, na opinião do Ilustre Ronny Charles no Livro Lei de Licitações Públicas Comentadas 12ª Edição, seria uma das justificativas para a não publicação do RP:

"Segundo §1º do Artigo 86, o procedimento previsto no caput este artigo será dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for único participante. É uma regra estrécula, que ignora a realidade das contratações pública. Diversos outros fatores podem tornar a publicação do RP desvantajosa e esta análise deve ser feita caso a caso.

Diversos motivos podem justificar a não publicação da intenção de registro de preços, dentre eles: necessidade da conclusão célere do procedimento; especificidade da contratação; dificuldades operacionais; experiências anteriores negativas com o uso do RP, entre outros". Grifo nosso.

Assim, dispensa da etapa da RP, justifica-se, conforme prerrogativa legal, garantindo maior agilidade ao processo, sem comprometer a legalidade ou a transparência da contratação. Destaca-se que todas as etapas subsequentes do Registro de Preços seguem rigorosamente os preceitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente quanto à ampla concorrência, igualdade de condições entre os licitantes, publicidade dos atos e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.3 Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida: **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, CAMISAS PARA EVENTOS, FARDAMENTOS, LENÇÓIS E VESTES HOSPITALARES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, atende as determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à instituição.

4.4 Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, atendendo aos requisitos técnicos e ambientais, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Decreto Municipal nº 001 de 02 de Janeiro de 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os itens referentes a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, CAMISAS PARA EVENTOS, FARDAMENTOS, LENÇÓIS E VESTES HOSPITALARES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** deverão ser entregues pelo fornecedor conforme as especificações definidas em edital, sendo sua responsabilidade garantir o cumprimento de todas as exigências legais quanto à qualidade e características dos produtos. Os materiais devem ser produzidos segundo as normas técnicas vigentes, com alta qualidade e aceitação no mercado. É fundamental que os produtos sejam resistentes e atendam às especificações de cada item.

5.1 De maneira específica, para a contratação do objeto deste ETP, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

a) As contratadas deverão entregar o objeto no prazo, em remessa parcelada, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compra, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

b) As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e deverão ser apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (de forma manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.



e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada.

f) Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição à competitividade.

g) As contratadas deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

h) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

j) A empresa deverá atender a regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.

k) A(s) empresa(s) melhor classificada e que comprovem atender os requisitos de habilitação, terão seus preços registrados, e deverá comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

l) As contratadas deverão, quando for o caso, apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política de Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Leis Estaduais e Leis Municipais, quando for o caso, no que couber.

m) As contratadas deverão obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam a respeito dos itens que compõem o objeto desta contratação.

n) Cabe também considerar que, no fornecimento do objeto, deve recair em solução que ofereça desempenho profissional e baixo consumo de energia.

o) As contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, Termo de Referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 73 do Decreto Municipal nº 01, de 04 de Janeiro de 2024 e Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo de contrato, na forma do art. 105 tudo da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

5.3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: O Fornecimento de fardamentos, lençóis, jalecos e camisas, são consideradas "comuns" pois enquadra-se na classificação do art. 6º, XII da Lei nº 14.133, de 2021, isto é, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado". A contratação visa atender as necessidades das Secretarias do Município de Antonina do Norte/CE.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação.

5.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

5.6. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.6.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de



R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

5.6.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

5.6.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

5.6.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

5.6.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Antonina Norte, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

5.6.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da economia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

5.6.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

6 - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A contratação em questão está prevista no plano de contratações/aquisições de 2025.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE: A presente estimativa de consumo de fardamentos, destinada a atender às demandas das Secretarias do município de Antonina do Norte/CE, foi elaborada com base na evolução dos serviços prestados e em dados concretos, como o número de matrículas, o quadro de servidores, e os programas e campanhas desenvolvidos por cada secretaria. Também foram considerados os quantitativos previstos para eventuais necessidades, bem como a adoção de uma política de estoque que previna o desabastecimento.

A análise retrospectiva, aliada à projeção de crescimento dos serviços e à diversidade dos públicos atendidos (alunos, servidores, população em geral e agentes públicos), permitiu traçar uma demanda futura alinhada às necessidades reais de cada setor. O objetivo central é garantir equilíbrio entre oferta e demanda, evitando tanto a escassez quanto o excesso de estoque, promovendo assim a otimização dos recursos financeiros e uma gestão eficiente dos fardamentos.

Este documento visa compor o memorial de cálculo para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos.

Cabe destacar que a estimativa está sujeita a variações, em razão da constante adesão a programas governamentais tanto os já existentes quanto os que venham a ser instituídos pelos governos estadual e



federal, o que pode gerar oscilações nos quantitativos. Além disso, fatores como novas matrículas ou a necessidade de fornecimento de mais de um fundamento por aluno contribuem para essa imprevisibilidade, reforçando a importância de uma abordagem flexível e estratégica na gestão dos estoques.

7.1. As quantidades foram estimada levando em consideração o planejamento com base nas necessidades das Unidades Gestoras, consolidados conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	BOLSA ESCOLAR BOLSA ESCOLAR EM NYLON 600 40% POLIESTER 60% PVC, MATERIAL IMPERMEÁVEL COM O ACABAMENTO EXTERNO E BOLSO FRONTAL NA COR AZUL MARINHO E FRENTE DA BOLSA EM AZUL ROYAL COM FIBRO NAS EXTREMIDADES NA COR AMARELO OURO, COSTURAS REFORÇADAS GARANTINDO A DURABILIDADE DO PRODUTO, NA FRENTE DA BOLSA COLAR EM "OFF" O SÍMBOLO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE" E NO BOLSO FRONTAL O NOME "ESCOLA MUNICIPAL" EM APLICAÇÃO DTG TAMANHO UNICO.	UNID	200
2	CAÇA ESCOLAR CAÇA EM RELANÇO COLADA, AZUL MARINHO FIBRA 100% POLIESTER COM COTA EM ELÁSTICO BAFADO COM QUATRO AGULHAS, COM SINA FALSA SOBREPONTO E EMBAIXADA COM COSTURA EM TRÊS AGULHAS NA BARRA DAS FIBRAS PROMOVENDO UM ACABAMENTO MAIS ACERTANTE, COSTURADA NAS FIBRAS DUAS FAIXAS DE 1CM NA COR BRANCA, NA FIBRA DIREITA A ESCRITA "TEMPO INTEGRAL" (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI) TAMANHO: 12, PP, P, M, G, GG.	UNID	100
3	CAMISA ESCOLAR CAMISA GOLA V, MALHA PP 170CM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBAIXADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA E PUNHO 100% POLIESTER RETILNEA GOLA V BRANCA COM FIBRO MARINHO, PERSONALIZAÇÃO EM SUBIMACÃO, FRENTE DUAS FAIXAS DE 1CM AMARELO OURO E AZUL MARINHO, ACOMPANHADO DA ESCRITA "ESCOLA MUNICIPAL" E OU "TEMPO INTEGRAL" E SÍMBOLO NO PITO ESQUELO, NAS COSTAS NOME DA ESCOLA, SÍMBOLO GOVERNO ESTADUAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI) TAMANHO: 02, 04, 06, 10.	UNID	100
4	CAMISA ESCOLAR CAMISA GOLA V, MALHA PP 170CM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBAIXADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA E PUNHO 100% POLIESTER RETILNEA GOLA V BRANCA COM FIBRO MARINHO, PERSONALIZAÇÃO EM SUBIMACÃO, FRENTE DUAS FAIXAS DE 1CM AMARELO OURO E AZUL MARINHO, ACOMPANHADO DA ESCRITA "ESCOLA MUNICIPAL" E OU "TEMPO INTEGRAL" E SÍMBOLO NO PITO ESQUELO, NAS COSTAS NOME DA ESCOLA, SÍMBOLO GOVERNO ESTADUAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI) TAMANHO: 12, PP, P, M, G, GG.	UNID	100
5	CAMISA PROMOCCIONAL / AGRICULTURA CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170CM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBAIXADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA BARRA CAMELADA 100% POLIESTER RETILNEA, ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBIMACÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE, (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI) TAMANHO: VARIADOS.	UNID	100
6	CAMISA PROMOCCIONAL / ASSISTÊNCIA CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170CM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBAIXADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA BARRA CAMELADA 100% POLIESTER RETILNEA, ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBIMACÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE, (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI) TAMANHO: VARIADOS.	UNID	200
7	CAMISA PROMOCCIONAL / CULTURA CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170CM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBIMACÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE, (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI) TAMANHO: VARIADOS.	UNID	200
8	CAMISA PROMOCCIONAL / EDUCAÇÃO CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170CM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBAIXADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA BARRA CAMELADA 100% POLIESTER RETILNEA, ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBIMACÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE, (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI) TAMANHO: VARIADOS.	UNID	200
9	CAMISA PROMOCCIONAL / IDADES CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170CM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBAIXADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA BARRA CAMELADA 100% POLIESTER RETILNEA, ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBIMACÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE, (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI) TAMANHO: VARIADOS.	UNID	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

	COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI, TAMANHOS VARIADOS.		
10	CAMISA PROMOCIONAL / PREFEITURA MUNICIPAL CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170CM 100% POLÍESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBAIXADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA BARRA CAMELADA 100% POLÍESTER RETLINA COM ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI, TAMANHOS VARIADOS.	UNID	200
11	CAMISA PROMOCIONAL / SAÚDE CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170CM 100% POLÍESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBAIXADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA BARRA CAMELADA 100% POLÍESTER RETLINA COM ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI, TAMANHOS VARIADOS.	UNID	150
12	CAMPO ORLADO CAMPO ORLADO NO MATERIAL BRAN 100% ALCOÃO MEDICA-GENIUM COM FINESTRA OU SEM FINESTRA, FINALIZADO COMBUSTIVA DE PACIENTE LIGU INSTRUMENTAL EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU AMBULATORIAIS, COM FUNÇÃO DE BARRERA PROTETORA, COMPOSIÇÃO 100% ALCOÃO, TAMANHO: UNID.	UNID	100
13	MAIO TRADICIONAL MAIO MANGA LONGA, COM 4 BOTÕES, MATERIAL TECIDO OXFORD UNISEX MODLAGEM RETA, TRADICIONAL, CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO TECIDO: OXFORD COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLÍESTER, PERSONALIZADO COM DTY A LOGO DO MUNICÍPIO DE ANTONINADO NORTE, TAMANHOS: PP AD 66.	UNID	100
14	LENÇOL COM ELÁSTICO TECIDO OXFORD 100% POLÍESTER APROXIMADAMENTE 22 X 1,00M OVERLOCADO NAS EXTREMIDADES JUNTO COM ELÁSTICO TAMANHO 1,50M X 1,20M COM A MÊ DEFUNDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL, COM A PERSONALIZAÇÃO MONOCROMÁTICO (PREFEITURA, E SECRETARIA DE SAÚDE DE ANTONINA DO NORTE), TAMANHO: UNID.	UNID	100
15	LENÇOL SEM ELÁSTICO TECIDO OXFORD 100% POLÍESTER APROXIMADAMENTE 20 X 1,00M OVERLOCADO NAS EXTREMIDADES E ACABAMENTO EMBAIXADA NA RETA TAMANHO 1,50M X 1,20M COM A MÊ DEFUNDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL COM A PERSONALIZAÇÃO MONOCROMÁTICO (PREFEITURA, E SECRETARIA DE SAÚDE DE ANTONINA DO NORTE), TAMANHO: UNID.	UNID	100
16	SHORT ESCOLAR SHORT EM FIELANCA COLEGIAL AZUL MARINHO FIBRA 100% POLÍESTER COM CÔM EM ELÁSTICO BATEDO COM QUATRO AGULHAS, EMBAIXADA COM COSTURA EM TRÊS AGULHAS NA BARRA DRE PERNAS PROMOVENDO UM ACABAMENTO MAIS RESISTENTE, COSTURADA NAS PERNAS DUAS FOLHAS DE 1CM NA COR BRANCA, NA PERNAS ESQUERDA O SIMBOLO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE" LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI, TAMANHOS: 22, 24, 26, 28, 30.	UNID	100
17	SHORT SGA ESCOLAR SHORT SGA EM FIELANCA COLEGIAL AZUL, MARINHO FIBRA 100% POLÍESTER COM CÔM EM ELÁSTICO COBERTO COM FIELANCA COLEGIAL OVERLOCADO E BATEDA A COSTURA, EMBAIXADA COM COSTURA EM TRÊS AGULHAS NA BARRA DRE PERNAS PROMOVENDO UM ACABAMENTO MAIS RESISTENTE, COSTURADA NAS PERNAS DUAS FOLHAS DE 1CM NA COR BRANCA, NA PERNAS ESQUERDA O SIMBOLO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE" LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI, TAMANHOS: 22, 24, 26, 28, 30.	UNID	100
18	VESTI HOSPITALAR PARA PACIENTE NA MATERIAL 100% ALCOÃO 180 POR UTIZADA POR PACIENTES DURANTE INTERNAÇÃO, EXAMES, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS OU HOSPITALARES, GARANTINDO CONFORTO, INSERNE E FINALIZADO COMPOSIÇÃO 100% ALCOÃO PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, TAMANHO: UNID.	UNID	100

8 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO / PREÇOS REFERENCIAIS:

8.1. As pesquisas de mercado, para aferir a viabilidade da contratação, diante das particularidades da especificação do objeto, não foi possível a realização da pesquisa por meio dos parâmetros na forma prevista no Artigo 23 da Lei 14.133/2021. Sendo realizada através de solicitação feita por e-mail a no mínimo 03 (três) potenciais fornecedores, onde a escolha dos fornecedores foi feita a partir do cadastro de fornecedores com base no site de transparências dos municípios do estado do Ceará disponível em: <https://municipios-transparencia.ce.gov.br/index.php/localizar>, e consulta junto ao banco de dados de fornecedores do município de Salitre, refletindo desse modo valor usualmente praticado pelo mercado. O

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT		
1	BOLSA ESCOLAR BOLSA ESCOLAR EM NYLON 600 40% POLIESTER 60% PVC, MATERIAL IMPERMEÁVEL COM O ACABAMENTO EXTERNO E BOLSO FRONTAL NA COR AZUL MARINHO E FRENTE DA BOLSA EM AZUL ROYAL COM FRENTE NAS EXTREMIDADES NA COR AMARELO DOURADO, COSTURAS REFORÇADAS GARANTINDO A DURABILIDADE DO PRODUTO, NA FRENTE DA BOLSA COLOCAR EM "DTF" O SÍMBOLO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE" E NO BOLSO FRONTAL O NOME "ESCOLA MUNICIPAL" EM APLICAÇÃO DTF TAMANHOS: ÚNICO.	UNID	200	1,0047	200.970,00
2	CAÇA ESCOLAR CAÇA EM FOLHA COLGADA AZUL MARINHO FOLHA 180% POLIESTER COM CÔR EM ELÁSTICO BATEDO COM QUATRO REDEIRAL COM SINAIS CORRESPONDENTES E FANFARRINHAS COM COSTURA EM TRÊS AGULHAS NA BARRA DAS FOLHAS PROMOVENDO UM ACABAMENTO MAIS RESISTENTE, COSTURADA NAS PONTAS DAS FOLHAS DE 1CM NA COR BRANCA, NA PONTA DIREITA A ESCRITA "TEMPO INTEGRAL" LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAS, TAMANHOS: 11, PP, P, M, G, GG.	UNID	100	37,43	3.743,00
3	CAMISA ESCOLAR CAMISA GOLA V, MALHA PP 170CM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBAIXADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA E PUNHO 100% POLIESTER RETORNA GOLA V BRANCA COM FRENTE MARINHO, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, FRENTE DAS FOLHAS DE 1CM AMARELO DOURADO E AZUL MARINHO, ACOMPANHADO DA ESCRITA "ESCOLA MUNICIPAL" E DA "TEMPO INTEGRAL" E SÍMBOLO NO PÉTO ESQUERDO, NAS COSTAS NOME DA ESCOLA, SÍMBOLO GOVERNO ESTADUAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAS, TAMANHOS: 11, PP, P, M, G, GG.	UNID	100	36,38	3.638,00
4	CAMISA ESCOLAR CAMISA GOLA V, MALHA PP 170CM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBAIXADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA E PUNHO 100% POLIESTER RETORNA GOLA V BRANCA COM FRENTE MARINHO, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, FRENTE DAS FOLHAS DE 1CM AMARELO DOURADO E AZUL MARINHO, ACOMPANHADO DA ESCRITA "ESCOLA MUNICIPAL" E DA "TEMPO INTEGRAL" E SÍMBOLO NO PÉTO ESQUERDO, NAS COSTAS NOME DA ESCOLA, SÍMBOLO GOVERNO ESTADUAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAS, TAMANHOS: 11, PP, P, M, G, GG.	UNID	100	44,81	4.481,00
5	CAMISA PROMOCCIONAL / AGRICULTURA CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170CM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBAIXADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA BRANCA CAMELADA 100% POLIESTER RETORNA COM ACOMPANHAMENTO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE, LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAS, TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	100	47,38	4.738,00
6	CAMISA PROMOCCIONAL / ASSISTÊNCIA CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170CM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBAIXADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA BRANCA CAMELADA 100% POLIESTER RETORNA COM ACOMPANHAMENTO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE, LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAS, TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	300	47,38	14.214,00
7	CAMISA PROMOCCIONAL / CULTURA CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170CM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, ACOMPANHAMENTO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE, LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAS, TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	100	47,38	4.738,00
8	CAMISA PROMOCCIONAL / EDUCAÇÃO CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170CM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBAIXADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA BRANCA CAMELADA 100% POLIESTER RETORNA COM ACOMPANHAMENTO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE.	UNID	300	47,38	14.214,00



	LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI TAMANHOS VARIADOS.				
9	CAMISA PROMOCIONAL / CAMISA CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 150GM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA ENBAIXADA COM TRÊS AGULHA, GOLA BRANCA CANTADA 100% POLIESTER RETURNA COM ACOMPANHAMENTO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI TAMANHOS VARIADOS.	UNID	2000	47,30	94.640,00
10	CAMISA PROMOCIONAL / PREFEITURA MUNICIPAL CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 150GM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA ENBAIXADA COM TRÊS AGULHA, GOLA BRANCA CANTADA 100% POLIESTER RETURNA COM ACOMPANHAMENTO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI TAMANHOS VARIADOS.	UNID	2000	47,30	94.640,00
11	CAMISA PROMOCIONAL / CAMISA CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 150GM 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA ENBAIXADA COM TRÊS AGULHA, GOLA BRANCA CANTADA 100% POLIESTER RETURNA COM ACOMPANHAMENTO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI TAMANHOS VARIADOS.	UNID	2500	47,30	118.250,00
12	CAMPO CIRÚRGICO CAMPO CIRÚRGICO NO MATERIAL BSM 100% ALUMÍNIO MEDIDA ADICIONA COM FENESTRAL OU SEM FENESTRAL, FINALIDADE: CONDUTORA DE PACIENTE COM INSTRUMENTAIS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU AMBULATORIAIS, COM FUNÇÃO DE BARRERA PROTETORA, COMPOSIÇÃO 100% ALUMÍNIO, TAMANHO: UNID.	UNID	500	206,31	103.155,00
13	ALFETO TRADICIONAL ALFETO BARRA LINGUA, COM 6 BOTÕES, MATERIAL TECIDO OXFORD LINGER MODPLACER RITA, TRADICIONAL, CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO TECIDO OXFORD COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIESTER, PERSONALIZADO COM TITULO A LOGO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, TAMANHO: PP 40-50.	UNID	100	216,07	21.607,00
14	LENÇOL COM ELÁSTICO TECIDO OXFORD 100% POLIESTER APROXIMADAMENTE 90 A 100CM OVERLOCKADO NAS EXTREMIDADES JUNTO COM ELÁSTICO TAMANHO 1,50M X 2,10M COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL, COM A PERSONALIZAÇÃO MONOCROMÁTICA (PREFEITURA, A SECRETARIA DE SAÚDE DE ANTONINA DO NORTE), TAMANHO: UNID.	UNID	100	220,40	22.040,00
15	LENÇOL SEM ELÁSTICO TECIDO OXFORD 100% POLIESTER APROXIMADAMENTE 90 A 100CM OVERLOCKADO NAS EXTREMIDADES E ACABAMENTO TAMBÉM NA RITA, TAMANHO 1,50M X 2,10M COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL, COM A PERSONALIZAÇÃO MONOCROMÁTICA (PREFEITURA, A SECRETARIA DE SAÚDE DE ANTONINA DO NORTE), TAMANHO: UNID.	UNID	100	88,28	8.828,00
16	SHORT ESCOLAR SHORT EM RELANÇO COLOMBIAL AZUL MARINHO FIBRA 100% POLIESTER COM CDS EM ELÁSTICO BATIDO COM QUATRO AGULHAS, ENBAIXADA COM COSTURA EM TRÊS AGULHAS NA BARRA DAS PERNAS, PROMOVENDO UM ACABAMENTO MAIS RESISTENTE, COSTURADA NAS PERNAS DUAS FAIXAS DE 1CM NA COR BRANCA, NA PERNAS ESQUERDA O SIMBOLO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE" LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10.	UNID	600	46,57	27.942,00
17	SHORT-SAR ESCOLAR SHORT-SAR EM RELANÇO COLOMBIAL AZUL MARINHO FIBRA 100% POLIESTER COM CDS EM ELÁSTICO COBERTO COM RELANÇO COLOMBIAL OVERLOCKADO E BATIDA A COSTURA, ENBAIXADA COM COSTURA EM TRÊS AGULHAS NA BARRA DAS PERNAS PROMOVENDO UM ACABAMENTO MAIS RESISTENTE, COSTURADA NAS PERNAS DUAS FAIXAS DE 1CM NA COR BRANCA, NA PERNAS ESQUERDA O SIMBOLO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE" LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10.	UNID	600	56,19	33.714,00

[Handwritten signatures and marks]

18	VERE HOSPITALAR PARA PACIENTE NO MATERIAL 100% ALGODÃO 180 FDS UTILIZADA POR PACIENTES DURANTE INTERNAÇÕES, EXAMES, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS OU HOSPITALARES, GARANTINDO CONFORTO, HIGIENE E PRIVACIDADE. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. TAMBÉM: ÚNICO	UNID	QTD	VALOR	VALOR
VALOR TOTAL:					1.713.486,00

Valor Global de R\$ 1.713.486,00 (Um milhão, setecentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Diante de tudo que foi descrito neste ETP e considerando a realidade local, foi possível constatar que a solução mais apropriada ao atendimento da necessidade da administração é a contratação de empresas especializadas para **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARMACOS ESCOLARES, CAMISAS PARA EVENTOS, FARMACOS, LENÇÓIS E VESTES HOSPITALARES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE** via processo licitatório usual (Solução 3), conforme os requisitos mínimos especificados neste ETP.

9.2. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

- A(s) empresa(s) melhor(es) classificada(s) e que comprovem atender os requisitos de habilitação, terão seus preços registrados, e deverá comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- As contratadas deverão fornecer, diretamente, o objeto deste estudo, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela Secretaria.
- As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da contratação.
- O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria.
- Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela Secretaria.
- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 73 do Decreto Municipal nº 01, de 04 de Janeiro de 2024 e Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
- O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo de contrato, na forma do art. 105 tudo da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

9.3. Os itens serão recusados nos seguintes casos:

- Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela Secretaria.
- Forem entregues em quantidades menores que o solicitado.
- Estiverem constituídos por quaisquer elementos não permitidos em sua composição.

9.3. Do processo de Contratação

9.3.1. A empresa deverá ser contratada por meio de procedimento de licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica nos termos especificados no Art. 28, inciso I, da Lei de Licitações (14.133/11), pois trata-se de fornecimento de bem comum.

9.3.2. Com relação ao critério de julgamento, o mais apropriado ao presente caso será o de "menor preço", nos termos do Art. 28, inciso I e art. 34, ambos da Lei 14.133 de 2021.

9.3.3. Desse modo e conforme apontado, a administração pública deverá realizar certame para aquisição bens considerados comuns na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica e com julgamento por "menor preço", assim, o licitante que apresentar o menor preço e atender aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.



10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso 40, §1º, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gestão segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Na nova Lei de Licitações, o critério de julgamento por lotes é uma alternativa que permite a contratação de diferentes bens ou serviços de forma agrupada, facilitando a gestão e execução dos contratos. Nessa modalidade, os itens a serem contratados são agrupados em lotes, e os licitantes podem concorrer para fornecer todos os lotes ou apenas parte deles, desde que seja vantajoso para a administração.

A importância da licitação por lotes está justamente na possibilidade de contratar bens ou serviços variados de forma conjunta, permitindo que diferentes fornecedores sejam selecionados para atender às demandas específicas de cada lote, o que pode gerar economia de escala e simplificar a gestão dos contratos.

Essa modalidade proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo que a administração selecione os melhores fornecedores para cada lote, levando em consideração as particularidades e especializações necessárias para cada tipo de bem ou serviço/fornecimento. Isso contribui para a otimização dos recursos públicos e para a obtenção de bens ou serviços de qualidade, além de simplificar a gestão dos contratos ao agrupar demandas afins.

Essa opção se justifica, em primeiro lugar, pela necessidade de racionalização administrativa e logística. O agrupamento de itens em lotes permite reduzir a complexidade da gestão contratual e operacional, uma vez que limita o número de contratos e fornecedores com os quais a Administração deverá interagir. O fornecimento por diversos fornecedores distintos, resultante do parcelamento por item, exigiria um controle mais intenso e disperso de entregas, prazos, recebimentos e pagamentos, o que, na prática, aumenta os custos administrativos e o risco de falhas na distribuição dos produtos às diversas unidades consumidoras. O julgamento por lotes, portanto, proporciona maior eficiência à execução contratual e assegura o abastecimento contínuo e regular de material gráfico.

Ademais, a formação de lotes segue critérios técnicos e objetivos, considerando a natureza e as características dos produtos, bem como a viabilidade de fornecimento conjunto. Os produtos foram agrupados de forma coerente, observando a similaridade quanto à forma de acondicionamento, frequência de entrega e necessidades de armazenamento, o que favorece a logística de distribuição por parte dos fornecedores e da própria Administração. Esta organização permite, inclusive, que os licitantes apresentem propostas mais competitivas, aproveitando ganhos de escala e racionalização em sua estrutura de fornecimento.

Dessa forma, a licitação por lotes se mostra como uma ferramenta importante para a administração pública na busca pela eficiência na contratação de bens e serviços variados, possibilitando uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos destinados às compras públicas.

Diante dos pontos descritos anteriormente e considerando que o objeto da contratação trata de itens semelhantes e passíveis de agrupamentos, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos.

Importa destacar que a adoção de lotes, tal como dimensionados, também não representa barreira injustificada à competitividade ou à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os lotes foram estruturados de modo a não concentrar em um único fornecedor volumes excessivos de fornecimento, preservando o equilíbrio e a possibilidade de que empresas locais e regionais possam participar da disputa. Portanto, mesmo com o julgamento por lotes, permanece assegurada a observância do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, incluindo o art. 3º e seus incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

A súmula 347 do TCU, listada também anexa na mesma tônica, que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou conjunto ou perda de economia de escala.

A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção. (Acórdão S134/2014-Segunda Câmara | Relator: JOSÉ JORGE)

A aquisição dos itens que constituem o objeto, de maneira geral, ocorrerá de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto do município de Antonina do Norte/CE.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Verifica-se documentos de formalização de demandas correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a efetivação da presente contratação, as Secretarias do Município de Antonina do Norte/CE pretende alcançar resultados concretos voltados à qualificação da rede municipal de ensino, à valorização dos profissionais da educação e à promoção da equidade no ambiente escolar, bem como contribuir para a valorização da imagem institucional dos profissionais das mais diversas secretarias, reforçando a identidade organizacional e a credibilidade dos serviços prestados à população.

Um dos principais resultados esperados é a padronização da vestimenta e tênis dos alunos da rede pública, por meio do fornecimento gratuito de camisas, shorts, calças e bolsa, contribuindo para a formação de uma identidade visual institucional e promovendo a igualdade entre os estudantes, independentemente de suas condições socioeconômicas. Essa medida visa reduzir a desigualdade social dentro do ambiente escolar, estimular o sentimento de pertencimento e fortalecer o vínculo com a escola, fatores que colaboram diretamente com a melhoria do rendimento escolar, a redução da evasão e o aumento da frequência dos alunos.

Outro resultado importante é a melhoria da segurança escolar, uma vez que o uso de uniformes facilita a identificação dos estudantes em eventos, atividades externas e deslocamentos supervisionados, contribuindo para a prevenção de situações de risco e reforçando o controle da equipe pedagógica e gestora.

No que se refere aos funcionários das Secretarias, a entrega de fardamento tem como resultado a melhoria das condições de trabalho, da imagem institucional e da segurança dos servidores, especialmente daqueles que atuam em áreas operacionais e administrativas. O uniforme padronizado promove organização, disciplina e valorização profissional, além de garantir maior conforto no exercício de atividades laborais que exigem esforço físico ou contato com ambientes externos.

A padronização das vestes dos profissionais, em eventos como campanhas institucionais, reforça a identidade organizacional, transmite profissionalismo e fortalece a credibilidade dos serviços públicos perante a sociedade.

Quanto aos lençóis e vestes específicas para cobertura de pacientes e instrumentos cirúrgicos é essencial para o funcionamento seguro e higiênico das atividades hospitalares, atendendo às normas sanitárias vigentes.

No tocante aos alecrim padronizados pelos profissionais da saúde reforça a imagem institucional, facilita a identificação por parte dos pacientes e usuários, e contribui para a organização e credibilidade do serviço público de saúde.

De forma geral, a contratação visa a qualificação do serviço público educacional, o fortalecimento das políticas de inclusão e valorização social, e o aperfeiçoamento da gestão de pessoas no âmbito escolar. Também se pretende consolidar a imagem da Administração Municipal como promotora de equidade, cidadania e dignidade, cumprindo seu papel de garantir o acesso a uma educação pública de qualidade e a condições adequadas de trabalho aos profissionais que a executam.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

13.1. Para fomentar a aquisição de fardamentos escolares, camisas para eventos, fardamentos, lençóis e vestes hospitalares para as unidades gestoras deverão promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

A aquisição de fardamentos escolares, camisas para eventos, fardamentos, lençóis e vestes hospitalares deverá seguir rigorosamente as especificações e quantitativos estabelecidos no presente estudo.

Para garantir a regularidade e eficiência do processo, será imprescindível a verificação da documentação da Contratada, assegurando sua conformidade fiscal e jurídica, além da elaboração de um plano detalhado que contemple autorização orçamentária e atenda plenamente aos requisitos técnicos, operacionais e ambientais aplicáveis.

Elaborar Ata de Registro de Preços com vigência de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessária, e prever sua prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 73 do Decreto Municipal nº 01, de 01 de Janeiro de 2024 e Artigo 84 da Lei nº 14.131/2021.

Verificar a disponibilidade orçamentária quando for realizar a contratações.

Contratar conforme necessidade da Secretaria, com prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo de contrato, , na forma do art. 105 tudo da Lei nº 14.131/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Dar publicidade aos contratos e Atas de Registro de preços como forma de eficácia.

Adicionalmente, o monitoramento contínuo da execução permitirá verificar o alcance dos resultados esperados e, se necessário, adotar medidas corretivas para assegurar a eficácia da contratação. Por fim, será essencial a realização de uma avaliação de impacto para mensurar os benefícios do projeto, identificar oportunidades de aprimoramento e subsidiar futuras contratações ou iniciativas correlatas, garantindo uma gestão pública eficiente e transparente.

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que as unidades demandantes tomem as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

A Administração tomará ainda as seguintes providências:

- A) definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
- B) acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
- C) revisar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. Em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.131/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável.

Como critério de sustentabilidade, a fim de evitar impactos ambientais, é dever da contratada observar o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil dos bens; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

A aquisição de fundamento pode gerar impactos ambientais que precisam ser tratados de forma responsável para garantir a sustentabilidade do processo. A confecção desses itens envolve o uso de diversos recursos naturais, como água, energia e matéria-prima têxtil. Nesse sentido, é preferencial que as empresas adotem práticas de produção sustentáveis, utilizando tecidos orgânicos e tintas à base d'água, sempre que possível. Além disso, os processos de estamparia devem ser otimizados para reduzir o consumo de recursos.

Outro aspecto relevante é a geração de resíduos têxteis, como retalhos de tecido e sobras de estamparia, que podem representar um impacto ambiental significativo se não forem adequadamente gerenciados. As empresas podem implementar ações para a coleta seletiva desses resíduos, promovendo a reciclagem ou reutilização em novos produtos, contribuindo para a economia circular e minimizando o desperdício.

As emissões atmosféricas também podem ser um problema em determinados processos produtivos, especialmente se envolvem o uso de tintas ou outros produtos químicos. Para mitigar esse impacto, é importante que as empresas invistam em tecnologias limpas e realizem o controle rigoroso dessas emissões, reduzindo a poluição do ar e o impacto ambiental associado.

Além disso, o transporte e a logística dos materiais confeccionados podem contribuir para a emissão de gases de efeito estufa. Uma maneira de reduzir esse impacto é otimizar as rotas de transporte, buscando alternativas mais eficientes e ambientalmente amigáveis, como por exemplo a redução de trajetos, com a otimização de rotas.

Por fim, é essencial que as empresas garantam o tratamento adequado dos resíduos líquidos gerados pelos processos produtivos.

Dessa forma, ao contratar empresas especializadas para fornecer esses materiais, é fundamental que a administração pública municipal estabeleça critérios ambientais em seus processos licitatórios, exigindo práticas sustentáveis por parte dos fornecedores e promovendo a conscientização sobre a importância da responsabilidade ambiental na produção têxtil.

14.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra:

14.1.1 Utilização de Materiais Sustentáveis.

- a) As empresas devem priorizar o uso de tecidos orgânicos na confecção dos produtos.
- b) As tintas utilizadas para estamparia devem ser à base de água ou possuir baixo impacto ambiental, reduzindo o uso de produtos químicos nocivos.

14.1.2 Eficiência no Consumo de Recursos Naturais.

- a) Preferir tecnologias que reduzam o desperdício de matéria-prima têxtil, otimizando o corte dos tecidos.

14.1.3 Gestão de Resíduos Têxteis.

- a) As empresas contratadas devem realizar a coleta seletiva dos resíduos têxteis (retalhos e sobras) gerados durante a produção.
- b) Promover o reaproveitamento desses resíduos em novos produtos ou destinar para a reciclagem, contribuindo para a economia circular e minimizando o desperdício.

14.1.4 Sustentabilidade na Logística.

- a) A logística de transporte dos materiais confeccionados deve ser otimizada, buscando reduzir o consumo de combustível e as emissões de gases de efeito estufa.

14.1.5 Tratamento de Efluentes.

- a) A empresa contratada deve garantir que os efluentes líquidos gerados pelos processos produtivos sejam adequadamente tratados antes do descarte, evitando a contaminação do solo e da água.

14.2 Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981):** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988):** Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.
- c) **Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH – 9.433/1997):** Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XXI do artigo 21 da Constituição Federal, e altera o artigo 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
- d) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.
- e) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999):** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- f) **Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB – LEI nº 11.445/2007):** Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; a Política Nacional de Saneamento Básico estabelece diretrizes para o tratamento de efluentes líquidos industriais.
- g) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010):** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
- h) **Resolução CONAMA nº 430/2013:** Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.
- i) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivem a contratação sustentável.
- j) **ISO 9003:** Define os requisitos para um sistema de gestão da qualidade, garantindo que as organizações sejam capazes de fornecer, de forma consistente, produtos e serviços que atendam aos requisitos do cliente e às normativas aplicáveis. A adoção desta norma contribui para a melhoria contínua dos processos e a excelência operacional, alinhando-se aos demais critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental estabelecidos.
- k) **Norma ABNT NBR ISO 14.003:** Define requisitos para um sistema de gestão ambiental nas organizações, promovendo ações para redução de impactos ambientais.
- l) **Outras Importantes Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.
- As principais Normas Técnicas da ABNT relacionadas a licitações com foco em sustentabilidade ambiental abrangem diretrizes para destinação de resíduos, uso de materiais recicláveis, eficiência energética e práticas sustentáveis em produtos e serviços. A ABNT NBR 10004, por exemplo, classifica resíduos sólidos quanto à sua periculosidade, servindo de base para a correta segregação e destinação, conforme orientado também pela ABNT NBR 10.004, que detalha o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada. Em relação à eficiência energética, a ABNT NBR ISO 50.001 estabelece requisitos para a implementação de Sistemas de Gestão de Energia, possibilitando que empresas e instituições públicas reduzam o consumo de energia e minimizem emissões de gases de efeito estufa. No contexto de aquisições e contratações públicas, a adoção dessas normas técnicas fortalece a garantia de que os produtos e serviços contratados atendem a critérios de sustentabilidade, assegurando que o processo licitatório contribua efetivamente para a proteção ambiental e para o desenvolvimento de uma economia circular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

15.1. Justificativa da Viabilidade:

Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada ao município de Antonina do Norte.

15.1.1. Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato dos serviços pleiteados terem as mesmas características do que necessita o município.

15.1.2. A equipe de planejamento declarou viável esta contratação.

15.2. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25.09.25.917-07
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.28.01-PE-SRP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, CAMISAS PARA EVENTOS, FARDAMENTOS, LENÇÕIS E VESTES HOSPITALARES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.

1.1. Mapa contendo os itens, descrição, unidades de medidas, quantidades e preços médios estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	BOLSA ESCOLAR BOLSA ESCOLAR EM NYLON 600 60% POLYESTER 40% PVC, MATERIAL IMPERMEÁVEL COM O ACABAMENTO EXTERNO E BOLSO FRONTAL NA COR AZUL MARINHO E FRENTE DA BOLSA EM AZUL NOTA COM FIBRO NAS EXTREMIDADES NA COR AMARELO OURO. COSTURAS REFORÇADAS GARANTINDO A DURABILIDADE DO PRODUTO. NA FRENTE DA BOLSA COLOCAR EM "DTY" O SÍMBOLO DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE" E NO BOLSO FRONTAL O NOME "ESCOLA MUNICIPAL" EM APLICAÇÃO DTY. TAMANHOS: UNICO.	UNID	2000
2	CALÇA ESCOLAR CALÇA EM FIBRA COQUEAL AZUL MARINHO FIBRA 100% POLYESTER COM CDS EM ELASTICO-BATIDO COM QUATRO AGULHAS, COM SUA FALSA CORRESPONDENTE E EMBANHADA COM COSTURA EM TRÊS AGULHAS NA BARRA DAS PERNAS PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO MAIS RESISTENTE, COSTURADA NAS PERNAS DUAS FAIXAS DE 1CM NA COR BRANCA, NA PERNAS, DIRETA A ESCOTA "TEMPO INTEGRAL" E SÍMBOLO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI. TAMANHOS: 12, 14, 16, 18, 20.	UNID	1000
3	CAMISA ESCOLAR CAMISA GOLA V, MALHA PP 170GM 100% POLYESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA E PUNHO 100% POLYESTER RETLUNA GOLA V BRANCA COM FIBRO MARINHO, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, FRENTE DUAS FAIXAS DE 1CM AMARELO OURO E AZUL MARINHO, ACOMPANHANDO DA ESCOTA "ESCOLA MUNICIPAL" E OU "TEMPO INTEGRAL" E SÍMBOLO NO PITO ESQUERDO, NAS COSTAS NOME DA ESCOLA, SÍMBOLO GOVERNO ESTADUAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI. TAMANHOS: 12, 14, 16, 18.	UNID	1200
4	CAMISA ESCOLAR CAMISA GOLA V, MALHA PP 170GM 100% POLYESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA E PUNHO 100% POLYESTER RETLUNA GOLA V BRANCA COM FIBRO MARINHO, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, FRENTE DUAS FAIXAS DE 1CM AMARELO OURO E AZUL MARINHO, ACOMPANHANDO DA ESCOTA "ESCOLA MUNICIPAL" E OU "TEMPO INTEGRAL" E SÍMBOLO NO PITO ESQUERDO, NAS COSTAS NOME DA ESCOLA, SÍMBOLO GOVERNO ESTADUAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI. TAMANHOS: 12, 14, 16, 18, 20.	UNID	1000
5	CAMISA PROMOCIONAL / AGRICULTURA CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170GM 100% POLYESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA BARRA CABELADA 100% POLYESTER RETLUNA COM ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI. TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	8000
6	CAMISA PROMOCIONAL / ASSISTÊNCIA CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170GM 100% POLYESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA BARRA CABELADA 100% POLYESTER RETLUNA COM ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI. TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	8000
7	CAMISA PROMOCIONAL / CULTURA CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170GM 100% POLYESTER NA COR BRANCA, ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI. TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	10000
8	CAMISA PROMOCIONAL / EDUCAÇÃO CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170GM 100% POLYESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA BARRA CABELADA 100% POLYESTER RETLUNA COM ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI. TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	8000
9	CAMISA PROMOCIONAL / CRIANÇA CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170GM 100% POLYESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA BARRA CABELADA 100% POLYESTER RETLUNA COM ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI. TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	8000
10	CAMISA PROMOCIONAL / PREFEITURA MUNICIPAL CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170GM 100% POLYESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA BARRA CABELADA 100% POLYESTER RETLUNA COM ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI. TAMANHOS: VARIADOS.	UNID	8000



11	CAMISA PROMOCIONAL / SAÚDE CAMISA GOLA REDONDA, MALHA PP 170CM 100% POLÉSTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHAS, GOLA BRANCA CANTADA 100% POLÉSTER RETILNEA COM ACOMPANHANDO A ESTAMPA DA CAMISA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE COSTA, COM ESTAMPAS DE ACORDO COM A SECRETARIA SOLICITANTE. LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI TAMANHOS VARIADOS.	UNID	700
12	CAMPO CÍRQUEO CAMPO CÍRQUEO NO MATERIAL BRAN 100% ALGODÃO MEDIDA GORDON COM JANELA OU SEM JANELA, FINALIDADE: COBERTURA DE PACIENTE E/OU INSTRUMENTAS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OU AMBULATORIAIS, COM FUNÇÃO DE BARRERA PROTETORA. (COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TAMANHOS ÚNICO).	UNID	100
13	JAILETO TRADICIONAL JAILETO BARRA LONGA, COM 2 BOTÕES, MATERIAL TECIDO OUTRO UNICA MODALIDADE: RITA, TRADICIONAL, CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO. TECIDO: CORDO COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLÉSTER, PERSONALIZADO COM DIF A LOGO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, TAMANHOS: PP AO GG.	UNID	300
14	LENÇOL COM ELÁSTICO TECIDO CORDO 100% POLÉSTER APROXIMADAMENTE DE A 1,00M OVERLOCADO NAS EXTREMIDADES JUNTOS COM ELÁSTICO TAMANHO: 1,50M X 2,20M COM A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL COM A PERSONALIZAÇÃO MONOCROMÁTICO (PREFEITURA, E SECRETARIA DE SAÚDE DE ANTONINA DO NORTE), TAMANHOS: ÚNICO.	UNID	100
15	LENÇOL EM ELÁSTICO TECIDO OUTRO 100% POLÉSTER APROXIMADAMENTE DE A 1,00M OVERLOCADO NAS EXTREMIDADES E ACABAMENTO EMBANHADO NA RITA TAMANHO: 1,50M X 2,20M COM A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL COM A PERSONALIZAÇÃO MONOCROMÁTICO (PREFEITURA, E SECRETARIA DE SAÚDE DE ANTONINA DO NORTE), TAMANHOS: ÚNICO.	UNID	100
16	SHORT ESCOLAR SHORT EM ELANCA COLGIAL AZUL, BARRA FIBRA 100% POLÉSTER COM CÔS EM ELÁSTICO BARRA COM QUATRO AGULHAS, EMBANHADA COM COSTURA EM TRÊS AGULHAS NA BARRA DAS PERNAS, PROMOVENDO UM ACABAMENTO MAIS RESISTENTE, COSTURADA NAS PERNAS DUAS FAIXAS DE 1CM NA COR BRANCA, NA PERNAS ESQUERDA O Símbolo DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE" LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10.	UNID	600
17	SHORT SAA ESCOLAR SHORT SAA EM ELANCA COLGIAL AZUL, BARRA FIBRA 100% POLÉSTER COM CÔS EM ELÁSTICO BARRA COM QUATRO AGULHAS, EMBANHADA COM COSTURA EM TRÊS AGULHAS NA BARRA DAS PERNAS PROMOVENDO UM ACABAMENTO MAIS RESISTENTE, COSTURADA NAS PERNAS DUAS FAIXAS DE 1CM NA COR BRANCA, NA PERNAS ESQUERDA O Símbolo DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE" LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI TAMANHOS: 02, 04, 06, 08, 10.	UNID	600
18	VOSTE HOSPITALAR PARA PACIENTE NO MATERIAL 100% ALGODÃO 180 FDS UTILIZADA POR PACIENTES DURANTE INTERNAÇÃO, EXAMES, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS OU HOSPITALARES, GARANTINDO CONFORTO, HIGIENE E PROTEÇÃO. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO PERSONALIZADO COM A LOGO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, TAMANHOS: ÚNICO.	UNID	100

1.1.1. PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS:

LOTE 01 - FARDAMENTO							
		ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANH O	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ITEM 01	CAMISA ESCOLAR - CAMISA GOLA V, MALHA PP 170gr 100% POLIESTER NA COR BRANCA, BARRA EMBANHADA COM TRÊS AGULHA, GOLA E PUNHO 100% POLIESTER, RETILNEA GOLA V BRANCA COM FRISO MARINHO, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, FRENTE DUAS FAIXAS DE 1cm AMARELO OURO E AZUL MARINHO, ACOMPANHADO DA ESCRITA "ESCOLA MUNICIPAL" E OU "TEMPO INTEGRAL" E SÍMBOLO NO PEITO ESQUERDO NAS COSTAS NOME DA ESCOLA, SÍMBOLO GOVERNO ESTADUAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (LAUDO TÉCNICO DO MATERIAL PELO INSTITUTO SENAI).	02, 04, 06, 08, 10	1200	34,52	41.424,00
				12, PP, P, M, G, GG	1300	44,31	57.603,00